

TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2612005/2022</u>

FLS.____

RUB_

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
2612005/2022	26/12/2022

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO:

Locação de imóvel para funcionamento da CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Trizidela do Vale/MA.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-

Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDE	ELA DO	VALE
PROC. 2	612005/2	2022
ZI S	00	52

FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo contratação direta nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 2612005/2022
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

2. Objeto:

2.1. Descrição: Locação de imóvel para funcionamento da CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Trizidela do Vale/MA.



PROC. 2612	ela du vale	027
FLS.	X03	
RUB.		1
		1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDEI A DO VAI E

CPL - TRIZIDELA DU VALE
PROC. 2612005 12022
FLS. 004
RUB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: PORTARIA № 71/2021 - GP.

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA

71/2021

GP.

De 11 Janeiro de 2021.

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições. com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de Chefe do Setor de Protocolo, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SF.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 1º - Nomear - ADÃO LIMA DA SILVA, portador do CPF N° 049.418.173-70 para o cargo de Assessor Jurídico do Município observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

> CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

ARQUIVE-SE.

PREFEITO GABINETE DO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021

> **Deibson Pereira Freitas** Prefeito Municipal

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: PORTARIA Nº 73/2021 - GP/2021

GP No 73/2021 PORTARIA De 11 de janeiro de 2021.

TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO

no uso de suas legais atribuições, que lhe sãd

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021

Nº PORTARIA de 11 de janeiro de 2021.

72/2021-GP.

RESOLVE:

conferidas.

Art. 1º - NOMEAR - RAQUEL SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale CNPJ: 01.558.070/0001-22 www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1371

Página(s) 3 de 5



MUNICIPAL



CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2612005/2022</u> FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando

Trizidela do Vale - MA, 27 de dezembro de 2022

Ao **Setor de Engenharia** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Secretaria de Administração deste Município, na Locação do Imóvel para o funcionamento da CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE do Município de Trizidela do Vale - MA, venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria que possa tomar as providências cabíveis correlacionadas à vistoria do imóvel localizado na Rua Nova, N°518- Centro do Município de Trizidela do Vale, Maranhão, desta cidade, com a finalidade de verificar as condições do mesmo e se o preço esta compatível com os valores praticados no mercado, fazendo compor aos autos deste Processo administrativo.

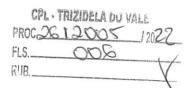
Atenciosamente,

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração CPF: 651.763.403-72

Portaria nº 02/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Eu, José Carlito de Castro, Engenheiro Civil, registrado no CREA-MA N° 6259/MA, e conforme contrato de prestação de serviços firmado entre a prefeitura municipal de Trizidela do Vale - MA, apresenta seu laudo de avaliação técnico conforme segue:

<u>SOLICITANTE:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO MUNICIPÍO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

OBJETO VISTORIADO: Rua Nova, nº 518 – Centro - Município de Trizidela do Vale - Maranhão.

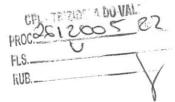
OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação.

DATA DA VISTORIA: 02 de janeiro de 2023.

José Carlito de Castro CPF: 057.956.053-87 CREA - 060.43.53.510 - ME

1 - INTRODUÇÃO:





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação do imóvel residencial situado na Rua Nova, nº 518 — Centro no Município de Trizidela do Vale, Maranhão, onde irá funcionar o CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

2 – DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizado uma vistoria "in loco" na data acima citada para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvida o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

3 - PRINCÍPIOS E RESSALVAS:

O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos Códigos de Ética Profissional do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. (CONFEA) e do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE).

O avaliador assume a responsabilidade sobre a matéria de Engenharia estabelecida em Leis, Códigos ou regulamentos próprios.

No Laudo de Avaliação apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas e que o título de propriedade é bom: subentende-se que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis.

Os honorários profissionais do avaliador, não estão de forma alguma relacionados à conclusão deste Laudo.

Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste laudo, foram baseadas nas informações colhidas através de pesquisas e levantamentos efetuados, admitindo-se como verdadeiras as informações prestadas por terceiros.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

Jose Carlito de Castro Jose Carlito de Castro CPF: 057.056.053-87 CPF: 057.43.53.510 ME



CPL	- TRIZIDELA DU VAI	E
PROCc	2612005	120 28
FLS	f00	-7
RUB		7
		1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel em questão apresenta um amplo acesso em piso cimentado; calçada em piso cimentado e possui 03 (três) cômodos na área construída da edificação, sendo eles, duas salas e um banheiro.

Trata-se de uma edificação localizada no centro de rua, possuindo terreno plano na área construída, é situada em área residencial de excelente localização, apresentando boa ventilação e iluminação e área construída pequena.

O imóvel avaliado possui localização privilegiada, de frente por rua bem pavimentada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável, telefonia e dentre outros serviços de infraestrutura urbana básica.

5 - DO ESTADO ATUAL DA EDIFICAÇÃO

Na inspeção "in-loco" do referido imóvel pôde se observar que ele se encontra em excelente estado de conservação. A área de acesso e calçada possuem piso cimentado em excelente estado de conservação.

Nas duas salas da área construída do imóvel, pôde se observar que o piso cerâmico encontra se em excelente estado de conservação; as instalações elétricas de tomadas e interruptores estão em perfeito estado de funcionamento; instalação hidráulica em perfeito estado de funcionamento; pintura está em perfeito estado; o forro encontra-se em excelente estado.

O banheiro é revestido por cerâmica em excelente estado de conservação; instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento; forro e pintura em excelente estado de conservação.

6 – DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO E AVALIAÇÃO FINAL:

Levamos em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

José Carlito de Castro CPF: 057.956.053-87 CREA - 060.43.53.510 - ME





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Aplicando as informações obtidas através da pesquisa de preços baseadas nas informações colhidas na região e informações dos valores praticados no mercado pelas imobiliárias na região e de particulares, conseguiu-se obter um valor de Mercado aproximado de aluguel desse imóvel objeto de estudo.

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, com base nos comparativos de valores de outros imóveis com características semelhantes, com base aos dias atuais, optamos pela adoção do valor médio, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de:

R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

7 - ENCERRAMENTO:

Este signatário apresenta o presente trabalho concluído, constando de *04 folhas de papel formato A4, digitadas de um só lado*, todas rubricadas, exceto a última, que segue devidamente datada e assinada, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Trizidela do Vale - MA, 02 de janeiro de 2023.

José Carlito de Castro

Eng^o Civil

CREA: 6259/Ma

José Carlito de Castro CPF: 057.956.053-87 CREA - 060.43.53.510 - ME



PROC. 261205 12022 FLS. DOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558,070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 46-A/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ CARLITO DE CASTRO, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 057.956.053-87, para Acompanhamento, Controle, Fiscalização dos Contratos dos Serviços de Obras, Engenharia e Elaboração de Projetos Base de Engenharia do Município de Trizidela do Vale/MA, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2612005/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A Senhora MARIA ODETE DA SILVA SOUSA CPF sob n° 883.451.143-34

ENDEREÇO: Bom Principio, s/n, Zona Rural, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65727-000

Assunto: Locação de imóvel

Prezado,

Por meio desta, convocamos a vossa senhoria para que apresente a documentação de habilitação e proposta, conforme modelo em anexo, a esta secretaria, no intuito de atender à necessidade de Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto será para o funcionamento da CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE, tendo em vista que o imóvel é compatível com o desejado segundo avaliação prévia elaborada pelo setor de engenharia deste Município.

Diante disto o imóvel em questão, foi avaliado e executada perícia objetivando estabelecer o preço de mercado para a locação pelos parâmetros e cálculos que obteve valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Por fim constatou-se então, que se trata de um imóvel em boas condições de uso no que se refere ao aspecto físico dos elementos construtivos, não havendo nenhum risco aparente quanto a sua estabilidade.

Concluiu-se que o imóvel desejado supracitado oferece condições para o funcionamento, solicitamos que a senhora Maria Odete da Silva Sousa, apresente sua documentação para habilitação e proposta de preço.

Trizidela do Vale - MA, 03 de janeiro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração CPF: 651.763.403-72

Portaria nº 02/2021-GP

Recebi em://	
Assinatura/rubrica:	
CPF n°	



CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

Estando sua resposta de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, ENDEREÇO DO IMÓVEL, NOME DO PROPONENTE, CPF, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias, a esta secretaria.

A(o) Senhora (o)
Enoque de Sá Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA
Assunto: PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Prezada (o),

Venho	por meio de	esta apresentar	minha	proposta	de	preços,	para	a Locaç	ão d	e um
imóvel que fio	ca situado _						,	com as	segu	iintes
condições abai	xo descritas:									

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de imóvel para o funcionamento da CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.		12		
	Total geral				

Cidade, data.	
	NOME/CPF



CPL - TF	RIZIDELA DO V	VALE
PROC. 2	612005/2022	
FLS	NO	
RUB		V

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612005/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2612005/2022, da Dispensa de Licitação, A PROPOSTA DE PREÇOS da proponente abaixo referida, para a possível contratação.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOCADORA: MARIA ODETE DA SILVA SOUSA CPF sob nº 883.451.143-34

CPL - 1	TRIZIDELA DO VALE	
PROC. 28	512005 1202	7
FLS	012	_
RUB		+

PROPOSTA DE PREÇOS

A(o) Senhora (o) Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Venho por meio desta apresentar minha proposta para a Locação do imóvel situado na Rua Nova, N°518- Centro do Município de Trizidela do Vale, Maranhão, com as seguintes condições abaixo descritas:

ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Locação de imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale/MA.	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
	Total geral				12.000,00

Valor total R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.

Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2023.

MARIA ODETE DA SILVA SOUSA

CPF sob nº 883.451.143-34



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612005/2022
FLS. 27
RUB_

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

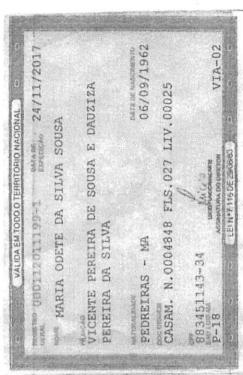
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612005/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA.

Junto aos autos do processo administração nº 2612005/2022, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS do proponente abaixo referida, para a possível contratação.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCADORA: MARIA ODETE DA SILVA SOUSA CPF sob nº 883.451.143-34

CPL.	TRIZIDELA DU VALE	-
PROC. 2	81200 5 120	2
FLS.	019	-1/
RUB.		V





	RIZIDELA DU VALE
PROC26	12005 12027
FLS.	015
RUE	
	V

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

CLAUSULA PRIMEIRA DAS PARTES:

PROMITETE VENDEDORA: Fabia da Silva Sousa, Brasileira, solteira, nutricionista, portatora da cédula de identidade nº 19002142001-0 residente e domiciliada na Rua manecorego nº 535 no Bairro goiabal CEP: 65725-000 Pedreiras-MA, Declaro para todos os fins de direito, sobre as penas da lei, que vendi para Sra MARIA ODETE DA SILVA SOUSA brasileira viuva, portadora da cédula identidade nº 000112011199-1 SSP-MA, escrita no CPF 883451143-34, residente e domiciliada no Povoado Bom Principio CEP 65727-000 Municipio de Trizidela do Vale -MA, a outorgante vendedra já recebeu da outorgante compradora em moeda corrente nacional do valor de R\$: 70,000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA DO OBJETO:

Um imóvel localizado na Rua Nova nº 518 Bairro Centro de Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000 , com a área total de 346.50 MT2, 5.00 MT de frente e 6.00 MT de fundo.

Pedreiras-MA, 28/12/2022 CARTÓRIO 2º OFÍCIO Fálria d Fábia da Silva Sousa Vendedora CARTÓRIO 2º OFÍCIO Maria Odete Da Silva Sousa Compradora

Testemunha		
Testemunha	-	

-- RECONHECIMENTO 022313-Reconheço a assinatura por AUTÉNTICA de: (1)MARIA ODETE DA SILVA SOUSA edreiras-MA, 09 de janeiro de 2023 ELAINE CRISTINA RAPOSO SA

CRISTINA RAPOSO SANTOS Escrevente Autorizada Selos: RECFIRO298500VCS2CLMBVIJQ170 Confire os dados do ato em; selo tima jus br. Total R\$ 21.27 Emoi R\$ 19 18 FERC R\$ 0.57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0.76

CARTORIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS

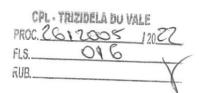
CARTÓRIO BB 2º DFICIO EXTRAJUBICIAL DE PEDAEIRAS | Avenido Rio Oficial: Hormes Kunes da Silva Substituta: Guilburge Matthaus Brandžo da Silva Lu

---- RECONHECIMENTO 022312assinatura por AUTENTICA de (1)FÁBIA DA

SILVA SOUSA ELAINE CRISTINA RAPOSO SANTOS PERCEVENTA Autorizada

Selos RECFIRO29850WB5IPXLXGMOMOX09 Confire os dados do ato em: selo tima jus br. FERC R\$ 0.57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0.76







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA ODETE DA SILVA SOUSA

CPF: 883.451.143-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:54:10 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: E165.3CA6.27EB.10BC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

PROC2612005 120 27
FLS. 017
RIB.

CPF: 044.627.933-15

Código de Controle: 2B57.5E11.FEC3.3FE8

Data da Emissão: 12/12/2022

Hora da Emissão: 11:41:49

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 12/12/2022, com validade até 10/06/2023.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



CPL - TRIZIDELA DU VALE
PROC. 26 1 200 5 120 22
FLS. 018
RUB.

Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 883.451.143-34

Nome: MARIA ODETE DA SILVA SOUSA

Data de Nascimento: 06/09/1962

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 26/05/1999

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:54:42 do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 6F5E.0927.B965.9AFC



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

CPL: TRIZIDELA LIU VALE
PROC. 261200 \$ 120 ZZ
FLS. 019

Nº do CPF:

044.627.933-15

Nome da Pessoa Física:

FRANCISCO PORTELA DO PRADO

Data de Nascimento:

06/05/1953

Situação Cadastral:

REGULAR

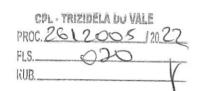
Data da Inscrição:

Código de Controle:

0E6E.158C.FCFA.25A5

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ODETE DA SILVA SOUSA

CPF: 883.451.143-34

Certidão nº: 44980382/2022

Expedição: 12/12/2022, às 11:53:20

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARIA ODETE DA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o n° 883.451.143-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

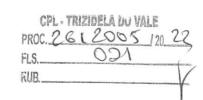
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO PORTELA DO PRADO

CPF: 044.627.933-15

Certidão nº: 44977851/2022

Expedição: 12/12/2022, às 11:46:19

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO PORTELA DO PRADO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **044.627.933-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

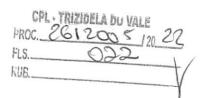
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 190174/22 Data da Certidão: 27/09/2022 16:47:23

CPF/CNPJ 88345114334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

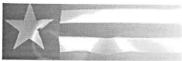
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2022 11:53:59



≅staelo do Vikuajnnalo

Carlletio Nagaliva de Dábilo

वेदमाप्रदासि स्ट्रा सिवासि

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 207891/22

Data de Validade: 24/02/2023 16:36:24 Data de Emissão: 27/10/2022 16:36:24

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 04462793315

Razão Social:

CPL - TRIZIDELA DU VALE

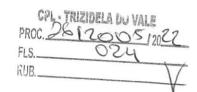
PROC. 2612005 1

FLS. CS

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067611/22

Data da Certidão: 27/09/2022 16:49:17

CPF/CNPJ CONSULTADO: 88345114334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2022 11:55:01



≅statelo do Cardelalo Nagadiva da Divida Aliva. Varannao

विवासकारक के क्यानाक

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 074670/22 Data de Validade: 24/02/2023 Data de Emissão: 27/10/2022 16:38:02 Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 04462793315

Razão Social:

CPL : TRIZIDELA BU VALE PROC. 281200 5 12027

RIB.

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

Y19X504Z

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1137

DADOS DO CONTRIBUINTE

PROC. 26 V2005 120 2

FLS.

RUB._

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ 883.451.143-34

Nome/Razão Social Maria Odete da Silva Sousa

Endereço

POVOADO Bom Princípio, S/N, ZONA RURAL, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 28 de Outubro de 2022

quaisquer dívida de Municipal cobrar Ressalvado direito de Fazenda inscrever apuradas, é acima identificado vierem ser responsabilidade do sujeito passivo aue créditos tributários е nome. relativas em certificado não constam pendências sell que de gerais dívida acordo as normas não tributários. assim como inscritos ativa, de com Direito Tributário Legislação Municipal. da

validade (90 dias): 26 de Janeiro de 2023

Trizidela do Vale - MA, 28 de Outubro de 2022



CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

CPL TRIZIDELA DU VALE
PROCESSIZOS 12022

RUB._

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

N° DO DOCUMENTO

1137

CPF/CNPJ

883.451.143-34

NOME/RAZÃO SOCIAL

Maria Odete da Silva Sousa

DODIGO DE VERIFICAÇÃO

Y19X504Z

EMISSÃO DO DOCUMENTO

28/10/2022

VALIDADE DO DOCUMENTO

26/01/2023

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

TRIZIDELA DO VALE - MA, 14 DE Dezembro DE 2022

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 14/12/2022 AS 14:22:11

http://tributario.aspec.com.br/ma.trizideladovale/v





TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2612005/2022

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE

LEITE no município de Trizidela do Vale - MA.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um imóvel situado na Rua Nova, N°518 - Centro do

Município de Trizidela do Vale, Maranhão.

LOCADORA: a Senhora MARIA ODETE DA SILVA SOUSA.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

De acordo com o artigo 24, inciso X da lei 8.666/93 - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo encaminho aos autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Considerando que a escolha do imóvel deve-se ao fato de o mesmo atender os interesses da Administração Pública que, visando a Locação de imóvel para funcionamento da Central De Distribuição de Leite para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, que naquele local, buscou o mais adequado possível, estando o mesmo situado no Município de Trizidela do Vale - MA.

Considerando que o poder executivo não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um imóvel vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso aos munícipes.

Considerando que o preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na Região do Município de Trizidela do Vale - MA.

E ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação elaborado pelo setor de Engenharia.

Para a determinação ao valor justo da locação, a Administração observou que o imóvel se encontra em condições de uso e pela melhor localização.

Informamos que o Preço praticado pela locatária é compatível com os demais de sua categoria praticados na Região do Município, conforme proposta constante ao processo.



TRIZIDELA DO VALE	
PROC. 2612005/2022	/
FLS. 029	
RUB	
	11

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, tendo em vista, que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar as propostas mais vantajosas à Administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim vale ressaltar, que o preço proposto para a locação do imóvel supracitado, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com os preços praticados na região, mediante avaliação prévia do imóvel. Portanto, o preço locatício fixado num montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, está dentro do valor praticado no mercado, sendo que tal valor é conveniente para a retribuição da locação.

Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração

CPF: 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022

930 FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO

Ao Ilustríssimo Senhor José Willian da Silva Figueredo MD Contador Nesta

Venho através desta, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário para procedermos com a possível contratação com pessoa física, por 12 (doze) meses, que tem como objeto a Locação de imóvel para funcionamento da CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, originado do processo de Dispensa de Licitação, para o exercício de 2023, tendo o valor total de:

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Trizidela do Vale - MA, 09 de janeiro de 2023.

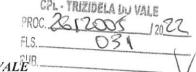
Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração

CPF: 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à Locação de Imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite do Município de Trizidela do Vale - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física

Saldo da Dotação: 3.000.000,00

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Despesa fixada Valor da Despesa: R\$ 12.000,00

Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09

Impacto Orçamentário: 0,01

Orçamento da Secretaria Municipal de Administração: R\$ 10.756.968,70

Impacto Orçamentário: 0,11

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração Corresponde a 0,11%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 09 DE JANEIRO DE 2023.

AL DE TRIZIDELA DO VALE

Silva Figueredo

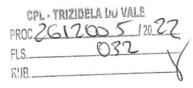
Atenciosamente,

Jose Willian da Silva Figueredo

PREFEITURA

Contador do Município CRC-MA: 014809/O-2





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 09 de Janeiro de 2023.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Gestão Político Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de

Administração.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de

Terc. Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de

Impostos

VALOR: R\$ 12.000,00

II.

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemonos.

Atenciosamente

Jose Willian da Silva Figueredo

William da Silva Figueredo

Contador do Município CRC-MA: 014809/0-2



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2612005/2022

LS. 03°

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISNISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, art. 16, Lei Complementar n° 101/2000)

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Trizidela do Vale - MA.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 09 de janeiro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração

CPF: 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022 FLS. 3U RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a Locação de imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale - MA, situado na Rua Nova, n° 518, Bairro: Centro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO								
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)			
01	Locação de imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale - MA	Mês	12	1.000,00	12.000,00			
			12.000,00					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida locação de imóvel faz-se necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA, tento em vista que atende satisfatoriamente as necessidades devido a suas dimensões e suas divisões internas, proporcionando o funcionamento de todos os departamentos deste setor, outro ponto relevante é a localização centralizada do imóvel.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto contratado se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 09/01/2023, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será 12 (doze) meses, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991. Podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

5. DO PAGAMENTO



Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDE	LA DO VALE
PROC. 261200:	5/2022
FLS	1
RUB	Υ

5.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (decimo.) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Gestão Politica Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc.

Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

- 7.1.1 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 7.1.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 7.1.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 7.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 7.1.5 Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;



CPL - TRIZIDE	LA DO VALE
PROC. 261200:	5/2022
FLS. C	35/
RUB	\sim

- 7.1.6 Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 7.1.7 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 7.1.8 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 7.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 7.1.10 Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 8.1 A LOCATÁRIA obriga-se a:
 - 8.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
 - 8.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 - 8.1.3 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
 - 8.1.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
 - 8.1.5 Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 - 8.1.6 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;



CPL - TRIZ	IDELA DO VALE
PROC. 261	2005/2022
FLS	/
RUB	V

- 8.1.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 8.1.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 8.1.9 Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 8.1.10 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
- 8.1.11 Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

9. DAS BENFEITORIAS

- 9.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
 - 9.1.1 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- 9.2 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

10. DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a



CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2612005/2022</u> FLS. <u>3</u> 6

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

- **b.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
- c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- **d.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
 - 11.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
 - 11.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 11.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o



CPL - TRIZIDE	LA DO VALE
PROC. 2612005	5/2022
FLS.	/
RUB	N
	1

dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

- 11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços

12. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com valor de mercado.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Projeto Básico e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Trizidela do Vale - MA, 10 de janeiro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração

CPF: 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. <u>2612005/2022</u>

FLS._

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará o processo de contratação direta nas condições abaixo.

- 1. Do processo:
- 1.1. Processo administrativo nº 2612005/2022
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração
- 2. Do objeto:
- 2.1. Descrição: Locação de imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale MA.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

Trizidela do Vale - MA, 10 de janeiro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração

CPF: 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP



TRIZIDELA DO	VALE
PROC. 2612005	2022
FLS.	50
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2612005/2022.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Art. 24, X da Lei 8.666/1993.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Central de Licitação, **autuo** o processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente da CPL, o subscrevo.

Trizidela do Vale, MA, 10 de janeiro de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira CPF: 012.843.843-65

Presidente CPL Portaria: 01/2023



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612005/2022
FLS. 3 9
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2612005/2022

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale - MA.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um imóvel situado na Rua Nova, N°518 - Centro do Município de Trizidela do Vale, Maranhão.

LOCADORA: a Senhora MARIA ODETE DA SILVA SOUSA.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Central de Licitação apresenta justificativa, para locação de um imóvel situado na Rua Nova, N°518 - Centro do Município de Trizidela do Vale - Maranhão, pertencente a Sra. Maria Odete Da Silva Sousa, portadora do CPF: 883.451.143-34, para funcionamento da CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE.

Considerando que pela locação do imóvel, a Secretaria Municipal de Administração pagará a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensal para um período de 12 (doze) meses.

Considerando que consoante o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o objeto for compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o 'preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] – "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; [...].

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a locação atende de pleno o disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666, de 1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmo. Secretário Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA, e posterior publicação.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trizidela do Vale - MA, 10 de janeiro de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira CPF: 012.843.843-65 Presidente CPL

Portaria: 047/2021

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, ___/__/2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração

CPF: 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2612005/2022
FLS. OYO
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PORTARIA Nº 01/2023 GP, DE 02/01/2023)

NOME DO SERVIDOR			FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA		PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO	
MARTA LAVES CAMPOS		SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO	
ANTONIO AMORIM	DA	SILVA	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO



TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2612005/2022</u> FLS. <u>9</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 2612005/2022

DA:
Comissão Permanente de Licitação - CPL
PARA:
Secretário Municipal de Administração
ASSUNTO:
Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis,
devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.
/ / _
Felipe Pinheire Nogueira
Presidente CPL
Tresidente CTE



CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2612005/2022</u>

FLS. 042

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Dr. Edson Gomes Martins da Costa Procurador Geral do Município Prefeitura Municipal de Trizidela Nesta

Senhor Assessor,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 2612005/2022, para análise jurídico-formal do processo supracitado, referente a Locação de um imóvel para o da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale – MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale - MA, 11 de janeiro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração

CPF: 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2612005/2022</u>

FLS. 043 RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №/ DISPENSA DE LICITAÇÃO №/ TERMO DE CONTRATO №/
TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E O (A) SENHOR (A) XXXXXXXX E O (A) SENHOR (A) XXXXXXXXX E O (A) SENHOR (A) XXXXXXXXX E O (A) SENHOR (B) XXXXXXXXX E O (B) SENHOR (B) XXXXX DE COMBE DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e o(a) Senhor(a) (CPF:, portador(a) da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliada na ruas/n, denominado LOCADOR(A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº XXXXI/XXXXX e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento para atender as necessidades da Secretaria de Trizidela do Vale –MA. 1.2. O imóvel supracitado fica localizado na, n°, Bairro:
Parágrafo único - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação n° xxxxxxx e a proposta do LOCADOR.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022

FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

- **3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel
- 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- **3.1.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- **3.1.8.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 3.1.9. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;
- **3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- **3.1.11.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

9

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022

FLS. O

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Contrato;

- **4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- **4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- **4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- **4.1.5.** Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros,
- **4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
- **4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- **4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- **4.1.9.** Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- 4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
- **4.1.11.** Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.



TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2612005/2022</u>

FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CL/	AUSULA	SEXTA -	DO VALOR	DO ALUGUEL
--------	--------	---------	----------	------------

6.1. O valor do aluguel	mensal é de R\$),	perfazendo o	valor total p	oara
() meses de R\$).		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH		

- **6.2.** As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
 - **6.2.1.** O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendose o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (decimo.) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
 - 7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.
 - **7.1.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
- 7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022

FLS.__ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

- 7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **7.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, pu por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.6. Será considerada como data do pagamento o día em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
- 7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

= (TX) I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1.	O prazo de	vigência	do contrat	o será	de .	()	, con	n início na	data de xx.(xx
de _	de _		e end	errame	ento	em	()de _	de	
nos	termos do	artigo 3°	da Lei nº	8.245,	de	1991,	podendo,	por inte	eresse da	Administração
ser	prorrogado	por perío	dos suces	sivos.						



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022

FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **8.1.1.** Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
- 8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **8.1.3.** Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 *(trinta) dias* da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços Mercado IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- 10.2. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- 10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

Órgão:
Unidade Orçamentária
Função
Subfunção
Programa
Projeto/Atividade:





TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2612005/2022</u>

FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
 - **12.1.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - **12.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
 - **12.1.3.** A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa
 - **b.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
 - c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
 - d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022 FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados:
- 14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
 - **14.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - **14.2.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Divida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **14.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
- **14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br





TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2612005/2022</u>

FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- **15.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- **15.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
 - **15.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
 - **15.2.2.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei n° 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - **15.2.2.1.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- 15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.
- **15.5.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022 FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.6.3. Indenizações e multas.

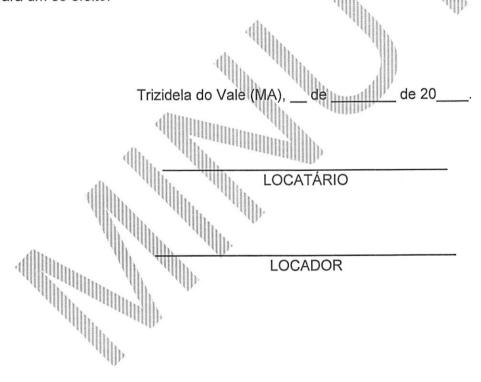
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-seão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em XX (XX) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



PROC. 261 200 5 120 22
FLS. 048
RUB.



Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 2612005/2022, para análise e parecer da minuta do Contrato.

Encaminhe-se á Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 11/0/1/2023.

Dr. Edson Gomes Martins da Costa

OAB/MA: 8967

Procurador Geral do Município

Portaria nº 29/2021-GP



CPL - TRIZIDELA DU VALE
PROC. 2612005 12072
FLS. 049
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNP.J. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – EDSON GOMES MARTINS DA COSTA, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de Procurador Geral do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

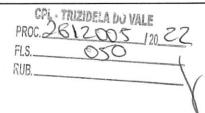
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA,** CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município,** observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394





CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. <u>2612005/2022</u>

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2612005/2022

INTERESSADO......: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO DE TRIZIDELA DO VALE-MA

ASSUNTO.....: Locação de imóvel para funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale - MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da locação de um imóvel através da Senhora **Maria Odete da Silva Sousa** visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte: Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade Gestora – 0215 – Secretaria Municipal de Administração. Função – 04 – Administração Sub Função – 122 – Administração Geral. Programa – 0003 – Gestão Político Administrativa. Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TR	IZIDELA DO VALE	
PROC. 26	12005/2022	
FLS	<u> </u>	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

RUB

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Trizidela do Vale – MA, 11 de janeiro de 2023

José Gutemberg Nascimento Filho Assessor Jurídico do Município OAB/MA N° 18.375

PROGUE OSZ
FLS. OSZ
RUB.

SERVICES IN LABOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 - GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PROC. 26 12005 | 22 FLS. 053

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALÉUB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas. RESOLVE:.

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



TRIZIDI	ELA DO VALE	
PROC. 2	2612005/2022	
FLS	054	
RUB		\/
		Y

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação Nesta.

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale – MA.

Senhor Presidente

Considerando o Processo Administrativo definido sendo DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, da DISPENSA DE LICITAÇÃO originada deste processo.

Trizidela do Vale (MA), 11 de janeiro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração CPF: 651.763.403-72

Portaria nº 01/2023-GP

TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022

LS. O

RUB



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração Nesta.

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale – MA.

Senhor Secretário

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

Trizidela do Vale - MA, 11 de janeiro de 2023.

Felipe Finheiro Nogueira Presidente CPL

Portaria nº 01/2023



TRIZIDE	LA DO VALE	
PROC. 20	612005/2022	
FLS	056	
RUB		$\Delta \angle$
		\/

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECONHECIMETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Exmo. Sr. Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração

Nesta.

Secretário,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico, a locação de imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale - MA, situado na Rua Nova, nº518 - Centro do Município de Trizidela do Vale - Maranhão, validos por 12 (doze) meses no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 11 de janeiro de 2023.

Felipe Pinheiro Nogueira

CPF: 012.843.843-65 Presidente CPL

Portaria: 01/2023



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022

FLS.____ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2612005/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação N° 018/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Maria Odete da Silva Sousa, CPF: 883.451.143-34, objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale – MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Gestão Politica Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa

Fisica

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Trizidela do Vale - MA, 12 de janeiro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração

CPF: 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022

FLS.____

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2612005/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Maria Odete da Silva Sousa, CPF: 883.451.143-34, objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale -MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Gestão Politica Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 12 de janeiro de 2023. Enoque de Sá Barreto Filho. Sec. Mun. de Administração. CPF: 651.763.403-72. Portaria nº 02/2021-GP.



TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2612005/2022</u>

FLS. OS 9

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO		
DA:		
Secretário Municipal de Administração		
PARA:		
Departamento de Tecnologia da Informação		
ASSUNTO:		
Encaminho em mídia contendo TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA		
Nº 018/2023 do processo administrativo nº 2612005/2023, que seja publicado no		
Diário Oficial dessa municipalidade.		

Secretário Municipal de Administração



TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2612005/2022</u> FLS. <u>060</u>

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

Ao Senhor Ivanilson Soares de Lima Controlador do Município Nesta.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a Dispensa de Licitação.

Prezador Auditor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº 2612005/2022, a Dispensa de Licitação nº 018/2023, cujo objeto é Locação de imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Trizidela do Vale/MA, 12 de janeiro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração CPF: 651.763.403-72

Portaria nº 02/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE PROC JO 12005 /20 2 2 FLS. Ob RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 1201006/2023

Dispenda de Licitação nº 018/2023

Processo Administrativo nº 2612005/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

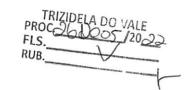
Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 018/2023 para análise e parecer opinativo, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE, Localizado na Rua Nova, n°518, Centro, Trizidela do Vale em nome de MARIA ODETE DA SILVA SOUSA, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale, para analise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise da presente manifestação verificou-se que:

- 1. Termo de autuação de processo administrativo
- 2. Consta o Laudo Técnico do Engenheiro
- 3. Proposta de preço;
- 4. Consta a justificativa de necessidade da contratação;
- 5. Consta o projeto básico;
- 6. Autorização do início de processo de dispensa de licitação;
- 7. Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
- 8. Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
- Consta a Portaria que designa o Presidente e membros da equipe de Comissão de apoio para atuarem nas licitações;
- 10. O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
- 11. Consta nos autos a minuta do contrato;
- 12. Consta o Parecer Técnico Jurídico;
- 13. Consta a Ratificação da dispensa;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO



- 14. Extrato de dispensa de licitação;
- 15. Consta toda documentação de habilitação do licitante;
- 16. Consta o Termo de Contrato;
- 17. Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de dispensa de licitação, esta Controladoria Geral apresenta o seguinte parecer.

✓ PARECER.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade do Município junto a Secretaria Municipal de Administração, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

Sem mais formalidade, manifestamo-nos pelo PARECER FAVORÁVEL pela regularidade do referido processo.

Ivanilson Soares de Dima Controlador Geral Portaria nº 32/2021-GP

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 12 de janeiro de 2023.



TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2612005/2022</u> FLS. 067

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O Gestor da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2612005/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Distribuição de Leite, para ano de 2023, sendo contratada a Maria Odete da Silva Sousa, portadora do CPF N° 883.451.143-34, residente na Rua Bom Principio, s/n, Zona Rural, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65727-000, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação.

Trizidela do Vale – MA, 12 de janeiro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Secretário Municipal de Administração CPF nº 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP SERIETAS ET LABOR

PROC. <u>2612005/2022</u> FLS. <u>63</u> RUB_____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

DA:
Secretaria Municipal de Administração
,
PARA:
Setor de Tecnologia da Informação
ASSUNTO:
Encaminho a mídia contendo TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente a
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023, para as providências cabíveis.
Enoque de Sá Parreto Pilho

Sec. Mun. de Administração



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022 FLS._______RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "TERMO DE HONOLOGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO" da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 12 de janeiro de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas CPF: 013.801.323-39 Setor de Publicação

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2612005/2022 RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ N° 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612005/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e com base da Dispensa de Licitação nº 018/2023, amparado pelo artigo Art. 24, X da Lei 8.666/1993, convocamos a senhora Maria Odete da Silva Sousa, portador do CPF N°044.637.933-15, residente no Povoado Bom Princípio, s/n°, Zona Rural, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale - MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA, para assinatura do Termo de Contrato.

O mesmo deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, o contratado deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

> Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

> Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

> CND - Certidão Negativa de Débito e CNDA - Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

> CND - Certidão Negativa de Débito e CNDA - Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.



TRIZIDE	LA DO VALE	
PROC. <u>26</u>	512005/2022	
FLS	066	
RUB		\bigvee

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale/MA, 12 de janeiro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração CPF: 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP

Assinatura/rubrica: Moria Odete da Silva Sousa

PROC. 2612005 12002	
FLS. UNF	
RUB	/



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA ODETE DA SILVA SOUSA

CPF: 883.451.143-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:54:10 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023. Código de controle da certidão: E165.3CA6.27EB.10BC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. BRASIL (HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 044.627.933-15

Código de Controle: 2B57.5E11.FEC3.3FE8

Data da Emissão: 12/12/2022

Hora da Emissão: 11:41:49

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 12/12/2022, com validade até 10/06/2023.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)

BRASIL	MCMCMC
(HTTPS://	GOV.BR)



c5) . Ti	izinela du vale
PROC. 26	ISIDELA DU VALE
FLS.	069
RUB.	
	X.

Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 883.451.143-34

Nome: MARIA ODETE DA SILVA SOUSA

Data de Nascimento: 06/09/1962

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 26/05/1999

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 11:54:42 do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 6F5E.0927.B965.9AFC



13/12/2022 14:20	Comprovante do mostigado da astronomica de mostigado de m	
BRASIL (HTTPS://GO	V.BR)	PROC. 2612 OD \$ 120 721 FLS. O 70

Nº do CPF:

044.627.933-15

Nome da Pessoa Física:

FRANCISCO PORTELA DO PRADO

Data de Nascimento:

06/05/1953

Situação Cadastral:

REGULAR

Data da Inscrição:

Código de Controle:

0E6E.158C.FCFA.25A5

A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.



CPL.	TRIZIDELA DU V	ALE
PROC 2	1000C	120_2
FLS	071	
RUB.		\
KOR.		

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA ODETE DA SILVA SOUSA

CPF: 883.451.143-34

Certidão nº: 44980382/2022

Expedição: 12/12/2022, às 11:53:20

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARIA ODETE DA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o n° 883.451.143-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

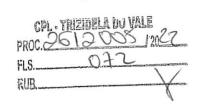
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO PORTELA DO PRADO

CPF: 044.627.933-15

Certidão nº: 44977851/2022

Expedição: 12/12/2022, às 11:46:19

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO PORTELA DO PRADO, inscrito(a) no CPF sob o n° 044.627.933-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CPI	· TRIZICE	A bu V	ALE
PROC.	28120	200	12022
FLS.	07	13	4
KUB			

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 190174/22

Data da Certidão: 27/09/2022 16:47:23

CPF/CNPJ 88345114334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2022 11:53:59



State 10 Carlle

Carnello Negativa de Dadito

йна суврві **Ж. Рамінів**і

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 207891/22

Data de Validade: 24/02/2023 16:36:24 Data de Emissão: 27/10/2022 16:36:24

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 04462793315

Razão Social:

CPL TRIZIDELA DU VALE
PROC. 2812005 12022
FLS. 074

thus Consulta Impomir

Desear, of lide pota Sefaz/COTEC - 2005-2000



CPL.	trizidela du vai	is a
PROC.	2000	12022
FLS.	075	4
RUB.	***************************************	
		V

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067611/22

Data da Certidão: 27/09/2022 16:49:17

CPF/CNPJ CONSULTADO: 88345114334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2022 11:55:01



Eseen no Cambilla Magaliva da Divida Aliva Nacional

ទីតែមួយជាតិ ម៉ូន តែវិទ្យាលើ

Resultado da Validação da Certidão Negativa Divida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 074670/22 Data de Validade: 24/02/2023 Data de Emissão: 27/10/2022 16:38:02

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 04462793315

Razão Social:

CPL . TRIZIDELA DU VALL

FLS. 078

116._

Mayo Consults Implicati

Deligned lide puls Sefet/CotteC - 1965-2069



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

Y19X504Z

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 1137

DADOS DO CONTRIBUINTE

RUB.

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ 883.451.143-34

Nome/Razão Social

Maria Odete da Silva Sousa

POVOADO Bom Princípio, S/N, ZONA RURAL, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 28 de Outubro de 2022

de dívida quaisquer inscrever cobrar e Municipal Fazenda é apuradas, de direito ser Ressalvado vierem identificado acima passivo tributários е créditos sujeito do responsabilidade relativas nome. seu em pendências de constam gerais normas não que com as certificado acordo de dívida ativa, inscritos como assim tributários, não Municipal. Legislação da Tributário Direito

المَّالَةُ الْعَالَةُ الْعَالَةُ الْعَالَةُ الْعَالَةُ الْعَالَةُ الْعَالَةُ الْعَالَةُ الْعَالَةُ الْعَالَةُ ا

Trizidela do Vale - MA, 28 de Outubro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE SETOR DE TRIBUTOS

CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO

CPL - TRIZIDELA DU VALE.

DOCUMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA

N° DO DOCUMENTO

1137

CPF/CNPJ

883.451.143-34

NOME/RAZÃO SOCIAL

Maria Odete da Silva Sousa

ÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

Y19X504Z

EMISSÃO DO DOCUMENTO

28/10/2022

VALIDADE DO DOCUMENTO

26/01/2023

Este(a) CERTIDÃO NEGATIVA foi emitido(a) 'pelo sistema de tributos desta prefeitura e está em conformidade com a legislação municipal vigente no período de sua emissão.

TRIZIDELA DO VALE - MA, 14 DE Dezembro DE 2022

DOCUMENTO VALIDADO VIA INTERNET

EM 14/12/2022 AS 14:22:11

http://tributario.aspec.com.br/ma.trizideladovale/v



SERRETAS ET LANGE

PROC 26 \ 2005 12027

FLS. 079

R'IB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 02/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ENOQUE DE SÁ BARRETO FILHO, Portador do CPF nº 651.763.403-72, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIALA DU VALIDADA DO VALIDADA DA

ESTADO DO MARANHÃO FLS.





EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 012021GP/2021

PORTARIA Nº 01/2021-GP.

De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - MARIA SÔNIA SILVA ABREU, portadora do CPF 449.499.953-91, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 022021 GP/2021

PORTARIA Nº 02/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE- ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ENOQUE DE SÁ BARRETO FILHO, Portador do CPF nº 651.763.403-72, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale CNPJ: 01.558.070/0001-22 www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394



CPL - TRIZIDELA DU VALE PROC. 261,500 512077



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE\MA CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

12000

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021DECRETO № 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFE





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

PROC. 26120512027
FLS. 082
A'IB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO № 08/2021/2021 DECRETO № 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Parágrafo Primeiro: A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

Parágrafo Segundo: Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

- Art. 2°. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1° deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.
- Art. 3°. Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:
- I Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;
 - II Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CPL.	TRIZIDELA DO	ALE
PROCE	312005	5 12022
FIS	\vee	
in.		
I F		X

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

- III Exercer o acompanhamento das operações de créditos;
- IV Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- **V** Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;
- VI Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;
- **VII -** Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;
- **VIII -** Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;
- **Art. 4º. -** Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.
- Art. 5°. A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades decentralizadas.
- Art. 6°. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.
- Art. 7°. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1° ao 4°, no período compreendido entre 1° de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.
- Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).
 - Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612005/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 TERMO DE CONTRATO Nº 1301002-1/23

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO, E A SENHORA MARIA ODETE DA SILVA SOUSA:

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Aeroporto, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo **Sr. Enoque de Sá Barreto Filho**, nomeado pela Portaria nº **02/2021-GP**, de **04/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e a Senhora Maria Odete da Silva Sousa, portadora do CPF N° 883.451.143-34, residente na Rua Bom Principio, s/n, Zona Rural, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65727-000, denominado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº **2612001/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a Locação para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale MA.
- **1.2.** O imóvel supracitado fica localizado na Rua Nova, nº 518, Centro, em Trizidela do Vale/MA.

Parágrafo único - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2023 e a proposta do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Olite

T

TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022 FLS.

RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seia compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA obriga-se a:

- **3.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- **3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- **3.1.6.** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- **3.1.7.** Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- **3.1.8.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- **3.1.9.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas sistema hidráulico e a rede elétrica;
- **3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- **3.1.11.** Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

Mile



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

- **4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- **4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse:
- **4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes:
- **4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- **4.1.5.** Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- **4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991:
- **4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- **4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- **4.1.9.** Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA:
- **4.1.10.** Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica e água e esgoto;
- **4.1.11.** Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
 - **5.1.1.** A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
- **5.2.** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

- **6.1.** O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- **6.2.** As despesas ordinárias de encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.
 - **6.2.1.** O acertamento desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acertamento preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (decimo.) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
 - **7.1.1.** Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) *dias úteis* da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.
 - **7.1.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **7.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.
- **7.3.** Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.
- **7.4.** Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da LOCADORA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **7.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **7.6.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.
- **7.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência do contrato será de *12 (doze) meses*, com início na data de 13 de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
 - **8.1.1.** Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.
 - **8.1.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 - **8.1.3.** Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 *(trinta) dias* da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- **10.1.** Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do *(Índice Geral de Preços Mercado IGP-M)*, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- **10.2.** O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- **10.3.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

Cold .

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 - Gestão Politica Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa

Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
 - **12.1.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - **12.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3.

12.1.4. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

- **b.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
- **c.** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
- **14.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **14.2.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
 - **14.2.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
 - **14.2.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
- **14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



FLS._ RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **14.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.
- **14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - **15.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- **15.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
 - **15.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
 - 15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - **15.2.2.1.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2(dois meses) de aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
- 15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- **15.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Mill

TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022

FLS._ RUB

_

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato regerse-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO</u>

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), 13 de janeiro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração CPF: 651.763.403-72

Portaria nº 02/2021-GP LOCATÁRIO

Maria Odete da Silva Sousa CPF N°883.451.143-34

LOCADOR

CPL – TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>2612005/2022</u>

T LAGOR

FLS. 088 RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 1301002-1/23. ORIGEM: Processo administrativo nº 2612005/2022. Dispensa de Licitação. LOCATÁRIA: O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22. LOCADOR: Sr. Maria Odete da Silva Sousa, portadora do CPF N° 883.451.143-34. OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale - MA. VALOR TOTAL DOTAÇÃO/FONTE DE 12.000,00 (doze mil reais). ESTIMADO: R\$ RECURSOS: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Gestão Politica Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Data da Vigência do Contrato: 13/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale - MA/Secretaria Municipal de Administração por seu Secretário Enoque de Sá Barreto Filho, como Locatário e pela Sra. Maria Odete da Silva Sousa como Locador.



TRIZIDELA DO	VALE
PROC. 26120	05/2022
FLS	080
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO			
DA:			
Secretaria Municipal de Administração			
PARA:			
Departamento de Tecnologia da Informação			
ASSUNTO:			
Encaminho em mídia contendo EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO DA			
DISPENSA Nº 018/2023 do processo administrativo nº 2612005/2022, que seja			
publicado no Diário Oficial dessa municipalidade.			
Enoque de Sá Barreto Filho			
Secretário Municipal de Administração			



TRIZIDELA DO VALE PROC. 2612005/2022 FLS. O NO RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1301002-1/23 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "TERMO DE CONTRATO Nº 1301002-1/23" da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas CPF: 013.801.323-39 Setor de Publicação



TRIZIDE	LA DO VALE	
PROC. 2	612005/2022	
FLS	091	/
RUB		
		1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Α

Senhora Maria Odete da Silva Sousa, portadora do CPF N° 883.451.143-34, residente na Rua Bom Principio, s/n, Zona Rural, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65727-000.

ORDEM DE ENTREGA DO IMÓVEL DO CONTRATO N°1301002-1/23

Prezado Senhor,

Pelo presente solicito o recebimento do imóvel para funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA, objeto do Processo Administrativo n° 2612002/2022, Dispensa de Licitação n° 018/2023, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Trizidela do Vale - MA, 13 de janeiro de 2023.

Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração CPF: 651.763.403-72

Portaria nº 02/2021-GP



PROC. 26 120 5 120 22
FLS. 092
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 06/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA, portadora do CPF nº 039.468.183-58, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

AH. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

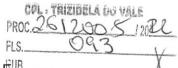
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALÉUB.



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 1136 de 7 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 04/2022

DECRETO Nº 04/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022. EXONERA A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município. Art. 1º - Fica exonerada a nomeação do Servidor - CARLOS MATTHEUS LIMA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 611.055.863-08, do Cargo de Fiscal de Contratos Administrativos de Trizidela do Vale/MA, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JENEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 02/2022

DECRETO Nº 02/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022. EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município. Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - ROSANGELA MOTA LIMA, Portadora do CPF nº 883.502.403-00, do Cargo de Gestora e Fiscal de Contratos da Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale /MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO
VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JENEIRO DE

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 03/2022

DECRETO Nº 03/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022. EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município. Art. 1º - Fica exonerada a nomeação do Servidor - EDSON

DA SILVA CHAVES, portador do CPF n° 026.527.413-30, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JENEIRO DE 2022

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 05/2022

Portaria nº 05/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JANIRENE SILVA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 997.333.823-53, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 06/2022

Portaria nº 06/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA, portadora do CPF nº 039.468.183-58, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -

Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas CPF: ***.297.203-** em 07/01/2022 17:54:32 - IP com n°: 192.168.3.12 www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1734



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROC. 2612005 1282 FLS. 094

O Gestor da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Trizidela do Vale - MA, no de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2912005/2022, Dispensa de Licitação nº 017/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura p ara atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, para ano de 2023, sendo contratada o senhor Jose da Silva Nascimento Júnior, portador do CPF: 992.945.323 -72, pelo valor global de R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação. T rizidela do Vale – MA, 09 de janeiro de 2023. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca pelo seu Secretário Sr.ª Lívio Barroso Maia Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca CPF: 407.852.893 -72 Portaria nº 11/2021-GP

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 1001001-10/2023

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-10/23

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-10/23. ORIGEM: Processo administrativo nº 2912005/2022. Dispensa de Licitação. LOCATÁRIA: O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001 -22. LOCADOR: Sr. Jose da Silva Nascimento Júnior, portador do CPF: 992.945.323-72. OBJETO: Locação do Imóvel para o funcionamento do alojamento de animais apreendidos nas vias públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.264,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0226 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0083 - Gestão Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3,3,90,36,00 - Outros serv. de terc. Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. Data da Vigência do Contrato: 10/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale - MA/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca pelo seu Secretário Sr.ª Lívio Barroso Maia, como Locatária e pelo Sr. Jose da Sil va Nascimento Júnior como Locador.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA : 018/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 018/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2612005/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Maria Odete da Silva Sousa, CPF: 883.451.143 -34, objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração. FUNÇÃO: 04 — Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 — Administração Geral. PROGRAMA: 0003 — Gestão Política Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 12 de janeiro de 2023. Enoque de Sá Barreto Filho. Sec. Mun. de Administração. CPF: 651.763.403 -72. Portaria nº 02/2021-GP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO: 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 018/2023

O Gestor da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2612005/2022, Dispensa de Licitação nº 018/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Distribuição de Leite, para ano de 2023, sendo contratada a Maria Odete da Silva Sousa, portador a do CPF N° 883.451.143-34, residente na Rua Bom Principio, s/n, Zona Rural, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP: 65727 -000, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação. Trizidela do Vale – MA, 12 de janeiro de 2023. Enoque de Sá Barreto Filho Secretário Municipal de Administração CPF nº 651.763.403-72 Portaria nº 02/2021-GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 1301002-1/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 1301002-1/23. ORIGEM: Processo administrativo nº 2612005/2022.

Dispensa de Licitação. LOCATÁRIA: O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001 -22. LOCADOR: Sr. Maria Odete da Silva Sousa, portadora do CPF Nº 883.451.143-34. OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da Central de Distribuição de Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale - MA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Gestão Política Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Data da Vigência do Contrato: 13/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale - MA/Secretaria Municipal de Administração por seu Secretário Enoque de Sá Barreto Filho, como Locatário e pela Sra. Maria Odete da Silva Sousa como Locador.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA : 019/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 019/2023. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2612002/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação N° 019/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Antônia Belém Lopes, portadora do CPF: 508.498.323-49, objetivando a Locação de imóvel para o funcionamento da Junta Militar para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, para o exercício de 2023, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0214 Gabinete Municipal do Prefeito. FUNÇÃO: 04 — Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 — Administração Geral PROGRAMA: 0003 — Gestão Politica Administrativa PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 Manutenção das atividades do Gabinete CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Física SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Trizidela do Vale - MA, 10 de janeiro de 2023. Enoque de Sá Barreto Filho Sec. Mun. de Administração CPF: 651.763.403 -72 Portaria nº 02/2021-GP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO: 019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 019/2023

O Gestor da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 2612002/2022, Dispensa de Licitação nº 019/2023, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica e o Parecer da Controladoria que reconheceu ser dispensado o procedimento licitatório nos moldes do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a Locação de imóvel para o funcionamento da Junta Militar de Trizidela do Vale - MA, para ano de 2023, sendo contratada a Sra. Antônia Belém Lopes , pelo valor global de R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente dispensa de licitação. Trizidela do Vale - MA, 11 de janeiro de 2023. Enoque de Sá Barreto Filho Secretário Municipal de Administração CPF nº 651.763.403 -72 Portaria nº 02/2021-GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 1201001-1/2023

PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 1201001-1/23

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1001001-1/23 ORIGEM: Processo administrativo nº 2612002/2022. Dispensa de Licitação nº 019/2023. LOCATÁRIA: O Município de Trizidela do Vale - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22. LOCADOR: Sra Antônia Belém Lopes, portadora do CPF: 508.498.323-49. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento da Junta Militar para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale - MA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0214 Secretaria Municipal de Administração. FUNÇÃO: 04 — Administração. SUB-FUNÇÃO: 122 — Administração Geral. PROGRAMA: 0003 — Gestão Pública Administrativa. PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 Manutenção das Atividades do Gabinete. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. Data da Vigência do Contrato: 12/01/2023 a 31/12/2023, perfazendo 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Trizidela do Vale - MA/Secretaria Municipal de Administração pelo seu Secretário Sr.ª Enoque de Sá Barreto Filho, como Locatária e pela Sra. Antônia Belém Lopes como Locador.

